



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.711 DE 13 DE JUNHO DE 2.007.

"Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.693/07 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.693, de 24 de abril de 2007 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.00	Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00	Despesas Capital – Material permanente
08	Assistência Social
243	Assistência a criança e ao adolescente
4007	Gestão da política de assistência social
2152	Manutenção Serviços Administrativos.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

05.01.00	Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00	Outras despesas correntes
08	Assistência Social
243	Assistência a criança e ao adolescente
4007	Gestão da política de assistência social
2152	Manutenção dos serviços administrativos.....R\$ 1.000,00"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a contar de 24 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de junho de 2.007.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal